

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 117/985

Autoriza o Poder Executivo a
conceder gratificação.

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

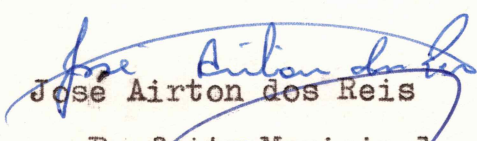
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Professora MARIA INÊS FAGUNDES, uma gratificação correspondente a 02(dois) salários mínimo vigente após 01 (primeiro) de maio do corrente ano.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES do Orçamento vigente, inclusive abrir créditos suplementares ou especial se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 31 de maio de 1985.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

Chefe do Serv. de Fazenda

R.P. Secretaria